LEI Nº 215/66

- Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, uma fraçao de terras com a área de 5.000m2.-

ITALVINO SPEROTTO, Vice-Prefeito em exercício, do Município de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

- L E I -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, por escritura pública, da SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI, uma fraçao de terras com a área superficial de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), com as seguintes confrontaçoes: ao norte, por uma estrada vicinal; ao sul, com terras da Sociedade Vicente Pallotti; a leste, com a rua Floresta e ao oeste, com terras da Sociedade Vicente Pallotti.-

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a promover e proceder todas as diligências que se tornarem necessárias, para que a doaçao referida no art. 1º, se proceda bôa, firme e valiosa.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 2 de setembro de 1966.-

Italvino Sperotto
Vice-Prefeito em exercício

Agenor Zimmermann
Secretário